



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L.26/18 – Aut. nº 16/18 – Mensagem nº 06/18 – Proc. nº 644/2018-CMV – Proc. nº 9.538/2017-PMV

LEI Nº 5.604, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura de um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 3.596.286,00 (três milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais), destinado as seguintes dotações do orçamento:

02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>		
02.19.01	<u>Gabinete do Secretário</u>		
0412301121.088/4590.65.00	Aquisição ou Aumento de Capital de Empresas.....	R\$	16.286,00
	Subtotal.....	R\$	16.286,00
02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>		
02.08.01	<u>Gestão Administrativa – Fazenda</u>		
0412302002.208/3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
0412302002.208/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00
0412302002.209/3390.33.00	Passagens e Despesas Locomoção....	R\$	10.000,00
02.08.02	<u>Encargos Gerais do Município</u>		
2884100000.001/4691.77.00	Principal Cor.Dív.Contr.Refinanc-Intra	R\$	3.550.000,00
	Subtotal.....	R\$	3.580.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	3.596.286,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L.26/18 – Aut. nº 16/18 – Mensagem nº 06/18 - Proc. nº 644/2018-CMV – Proc. nº 9.538/2017-PMV – fl. 02

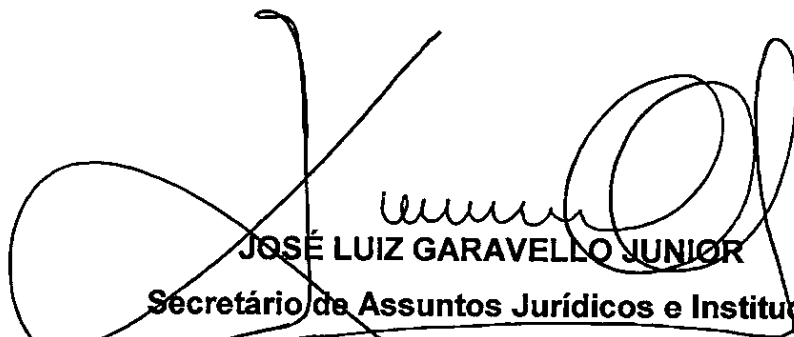
Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>
02.19.01	<u>Gabinete do Secretário</u>
0412202002.201/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica.....R\$ 16.286,00
	Subtotal.....R\$ 16.286,00
02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>
02.08.01	<u>Gestão Administrativa – Fazenda</u>
1751202002.208/3390.30.00	Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
1751202002.208/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
1751202002.209/3390.33.00	Passagens e Despesas Locomoção....R\$ 10.000,00
02.08.02	<u>Encargos Gerais do Município</u>
2884100000.001/3291.21.00	Juros s/a Dívida por Contrato-Intra OrçR\$ 2.100.000,00
2884100000.001/4691.71.00	Principal da Dívida Cont. Resgat-Intra..R\$ 1.450.000,00
	Subtotal.....R\$ 3.580.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 3.596.286,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 12 de março de 2018, 122º do Distrito de Paz,
63º do Município e 13º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

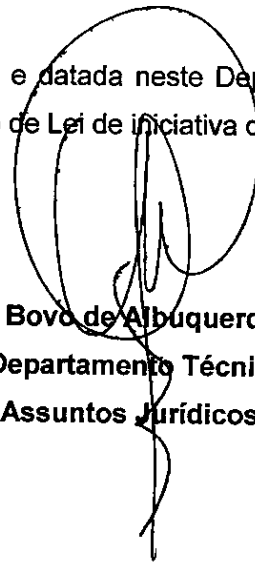


JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Executivo.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais